



PREGÃO N.º 045/2022

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de abril de 2022, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 – GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 045/2022** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 2186/2022** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDETI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2022 e será informada no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrada e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional –



- PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
 - d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.



9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega das máquinas de costura, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 - Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.



13.5 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na



ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1 – A entrega será realizada na Rua Leopoldo Pullig, nº 431 - Avelar – Paty do Alferes – CEP: 26.980.000 de segunda a sexta-feira, das 10hs às 17hs, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

18.1.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer as máquinas de costura novas com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega.

18.1.3 – As máquinas de costura que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusadas no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – As máquinas de costura fornecidas pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso alguma máquina de costura não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificadas ou usadas, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição das mesmas, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento das máquinas de costura ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.



18.5.1 - Em caso de troca de alguma máquina de costura, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar as máquinas de costura caso haja disponibilidade de fornecê-las. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta das mesmas.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.



21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º157 - Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 12 de abril de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 045/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 045/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 045/2022, Processo Administrativo de n.º 2186/2022.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 045/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º045/2022 que objetiva **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDETI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 045/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 045/2022, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 045/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PROPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 045/2022 a se realizar no dia 28/04/2022** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial nº 045/2022, processo nº 2186/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDETI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 – A entrega será realizada na Rua Leopoldo Pullig, nº 431 - Avelar – Paty do Alferes – CEP: 26.980.000 de segunda a sexta-feira, das 10hs às 17hs, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.1.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer as máquinas de costura novas com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega.

2.1.3 – As máquinas de costura que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusadas no ato do recebimento.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 045/2022, Processo n.º 2186/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega das máquinas de costura, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura de Paty do Alferes – RJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO OPERACIONAL DA COOPERATIVA DE COSTURA INDUSTRIAL DE PATY DO ALFERES

PMPA	*	Fls.	57
PROCESSO N.º	2186	122	
RUBRICA		Mat. N.º	1701 102

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Com o andamento dos processos administrativos que suportam a estruturação do Polo Têxtil em Paty do Alferes, após sermos procurados por profissionais de costura, encaminharmos à Câmara Municipal um projeto de Programa que permitisse a Administração Pública atuar de forma legal neste intuito, restando aprovada e publicada a Lei 2814 de 7 de outubro de 2021, providenciarmos procedimentos para assessoria contábil na formação da Cooperativa e locação de espaço para a sua instalação, cabe-nos, naturalmente, partir para equipar com máquinas próprias para a pretendida operação de costura.

2. OBJETIVO GERAL

- 2.1 Aquisição de máquinas de costura para atender as necessidades da SEDETI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação pelo período de 12 meses.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

- 3.1 Aquisição de maquinário operacional na forma que segue descrito:

Qtde	Especificação (Todos em 220v ou bivolt)
PARA CONFECÇÃO DE MODA PRAIA	
03	Máquina de costura Overlock de 6000 RPM , 2 agulhas, 4 fios, com embutidor de correntinha, equipada com Motor Direct-Drive e posicionador de agulha, controle de Velocidade, lubrificação automática, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, tampo e Estante com Rodinhas.
01	Máquina de Costura de 3500 RPM , 12 Agulhas, 24 fios, base cilíndrica, ponto corrente Duplo, motor Direct-Drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade. Distância entre Agulhas de 6,4mm (1/4") com polia traseira Indicada para ELÁSTICO e altura do calcador de 8mm, além de estante com rodinhas,
01	Máquina de Costura de 6000 RPM , cobertura base plana, FECHADA, de 3 agulhas e 5 fios, equipada com Motor Direct-Drive, com função de posicionador de agulhas e controle de velocidade, trançador superior, inferior



Prefeitura de Paty do Alferes – RJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

PMPA	*	Fls.	58
PROCESSO N.º	218.6	1.22	
PUBLICA		1101	102



- e excêntrico da linha do looper externo, luz de LED com 3 Estágios de luminosidade, bitola de 6,4mm, altura do calcador 5mm, tampo emborrachado e estante com rodinhas
- 01 Máquina de **costura tipo ZIG ZAG de 5.00RPM**, 2 e 3 pontinhos, eletrônica direct-Drive, com corte linha automático, levantador de calcador, posicionador de agulhas e painel de controle, lubrificação automática, equipada com motor de passo no sistema de transporte, com mais 300 tipos diferentes de pontos na sua memória, completa, com mesa e estante com rodinhas
- 01 Máquina de **costura Overlock de 1 agulha**, 3 fios Direct Drive, lubrificação automática com barra da agulha selada, eixo Único, control box integrado ao cabeçote, função standby, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas.
- 01 Máquina de **costura Overlock de 1 Agulha**, 3 fios, DIRECT-DRIVE, arremate Original de fábrica, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único, control box integrado ao cabeçote, função Standby, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 4,6mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6500 RPM e estante com rodinhas.
- 01 Máquina de **costura tipo travete eletrônica** novo design Direct Drive, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 40X30MM, acompanha kit para aplicação de botão, painel touchscreen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas.
- 01 Máquina de **costura de 2 agulhas**, ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, motor Direct-Drive, Com desligamento de barras, Com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, Levantador de Calcador, posicionador de Agulha e Corte de Linha por faca de movimento frontal, lançadeira Pequena, Carter Seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Para Tecidos Pesados.

PARA CONFECÇÃO DE JEANS

- 03 Máquina reta 1 agulha eletrônica direct drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset de painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts
- 01 Máquina de **costura de 2 agulhas para tecidos pesados**, ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, motor Direct-Drive, desligamento de



Prefeitura de Paty do Alferes – RJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

PMPA	*	Fls.	39
PROCESSO N.º	2186	122	
HUBRICA		Mak	



barras, painel de programação 4 funções automáticas (arremate, levantador de Calçador, posicionador de agulha e corte de linha por faca de movimento frontal), lançadeira pequena, cârter seco, rolamentada, velocidade de 4.000RPM, luz de LED e estante com rodinhas.

- | | |
|----|--|
| 01 | Máquina de costura de 2 agulhas ponto fixo , direct-drive, Novo Design, sem desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. |
| 01 | Máquina de vincar bolso manual . |
| 01 | Máquina de costura 3 Agulhas , 6 fios, ponto corrente, base plana com catraca, motor Direct-Drive com posicionador de agulhas, luz de LED, controle de velocidade de 4.000RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. |
| 04 | Máquina de costura interlock de 2 agulhas , 5500 RPM, 5 fios, Motor Direct-Drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, bitola média, lubrificação automática, luz de LED, distância entre agulhas de 3mm, largura do ponto de 5mm, comprimento de 4mm, altura do calçador de 5mm, tampo e estante com rodinhas. |
| 01 | Máquina de costura caseado , olho eletrônico, Direct Drive, corte de linha do rabicho longo, para roupas sociais, calça e jeans, ponto corrente, com velocidade de 2.500RPM, para botões de 8 a 42MM, motor de pulso nos eixos "X" "Y" "O", painel LCD programável de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha superior e inferior, com mesa e estante com rodinhas. |
| 01 | Máquina de costura tipo travete eletrônica , Direct Drive, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 40X30MM, com kit para aplicação de botão, painel touchscreen, luz de LED, corte de linha, mesa e estante com rodinhas. |
| 01 | Máquina de costura de 12 Agulhas , 24 fios, base cilíndrica, ponto corrente duplo, motor Direct-Drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm (1/4), polia traseira indicada para ELÁSTICO, altura do aalçador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3500 RPM. |
| 01 | Máquina de costura cobertura case plana , FECHADA, de 3 Agulhas 5 fios, ponto 7.5mm (para artigos de cama e mesa), equipada com motor Direct-Drive, função de posicionador de agulhas e controle de velocidade, com trançador superior e inferior, excêntrico da linha do looper externo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, bitola de 6,4mm, altura do calçador 5mm, velocidade 6000 RPM, tampo emborrachado e Estante com Rodinhas. |

PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS

- | | |
|----|---|
| 02 | Máquina de costura cobertura base plana , ABERTA, de 3 agulhas, 5 fios, ponto 7.5mm (para artigos de cama e mesa), equipada com Motor Direct-Drive, função de posicionador de agulhas e controle de velocidade, trançador superior e inferior, excêntrico da linha do looper externo, luz de LED com 3 |
|----|---|



Prefeitura de Paty do Alferes – RJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

PMPA	*	Fls.	60
PROCESSO N.º	2186	122	
FABRICA	1701	107	



	Estágios de luminosidade, bitola de 6,4mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6000 RPM, ampo emborrachado e Estante com Rodinhas.
03	Máquina de costura overlock de 1 Agulha , 3 fios, equipada com Motor Direct-Drive, posicionador de agulha e controle de velocidade, lubrificação automática, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, tampo e estante com rodinhas. 6000 RPM.
01	Máquina de costura 3 Agulhas , 6 fios, ponto corrente, base plana, com catraca, motor Direct-Drive com posicionador de agulhas, luz de LED, controle de velocidade, 4.000RPM, completa com mesa e estante com rodinhas.
01	Máquina de cortar viés , 1 faca.
02	Máquina reta 1 agulha , eletrônica, direct-drive, design alemão, ponto fixo, com posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset de painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts.
01	Máquina de cortar tecido 4" , capacidade de corte 25mm (2,5cm) 250w, para tecidos médios e pesados.
MÁQUINAS SOBRESSALENTES E DE APOIO	
20	Máquinas de costura overlock de 2 agulha , 4 fios, com embutidor de correntinha, motor Direct-Drive com posicionador de agulha e controle de velocidade, lubrificação automática, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, tampo e estante com rodinhas. 6000 RPM.
12	Máquinas de costura cobertura base plana , ABERTA, 3 agulhas, 5 fios, equipada com motor Direct-Drive, função de posicionador de agulhas e controle de velocidade, trançador superior, inferior e excêntrico da linha do looper externo. Luz de LED com 3 Estágios de luminosidade, bitola de 6,4mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6000 RPM, tampo emborrachado e estante com rodinhas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Como parte determinante da política pública de incentivo e apoio às atividades de costura industriais em Paty do Alferes, considerando o ambiente competitivo em que está inserida esta iniciativa cooperativa e o IDH local, se faz mister o apoio operacional nos primeiros anos de sua existência para que possam se estabelecer, iniciar atividades, aperfeiçoar habilidades diretas e de gestão, consolidar participação no mercado e galgar novos desafios.



Prefeitura de Paty do Alferes – RJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação



PMPA	*	Fls.	601
PROCESSO N.º	21.86	1.22	
FABRICA		Mat. N.º 1701102	

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois do efetivo fornecimento dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho.
6.2 A entrega deverá ser realizada na RUA LEOPOLDO PULLIG, 431, AVELAR PATY DO ALFERES/RJ, CEP: 26980-000, no horário de 10h as 17h, de segunda a sexta-feira. Contato: 32 9163-1386 – Manoel Jorge.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante o funcionamento dos produtos de sua responsabilidade;
7.2 Acompanhar o fornecimento dos itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
7.3 Fornecer as instruções necessárias sobre pagamentos nas condições pactuadas;
7.4 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas nos produtos, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.5 Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega do material, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Efetuar as entregas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do empenho;
8.2 Efetuar a instalação dos equipamentos deixando-os em condições de uso
8.3 Garantir a funcionalidade do equipamento por um período de 12 meses;



Prefeitura de Paty do Alferes – RJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação



- 8.4 Os produtos rejeitados pela CONTRATANTE, considerados defeituosos ou de má qualidade deverão ser substituídos em tempo hábil, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
- 8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Paty do Alferes, 01 de abril de 2022.

J. Henrique C. Gonçalves

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.
Mat. 1643.02

PMPA	*	Fls.	62
PROCESSO N.º	2186	122	
RUBRICA		1701/02	
		Mat. N.º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 45/2022
Processo: 2186/2022
Data: 28/04/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 10843/2022
Nº da compra: 8505/2022

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	6	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE 6000 RPM, 220V OU BIVOLT RESUMO: 2 AGULHAS, 4 FIOS, COM EMBUTIDOR DE CORRENTINHA, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE E POSICIONADOR DE AGULHA, CONTROLE DE VELOCIDADE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, TAMPO E ESTANTE COM RODINHAS. 01 Máquina de Costura de 3500 RPM, 12 Agulhas,		4.788,250	28.729,500
2	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 3500 RPM, 220V OU BIVOLT RESUMO: 12 AGULHAS, 24 FIOS, BASE CILÍNDRICA, PONTO CORRENTE DUPLO, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE. DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS DE 6,4MM (1/4") COM POLIA TRASEIRA INDICADA PARA ELÁSTICO E ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, ALÉM DE ESTANTE COM RODINHAS,		14.841,333	29.682,666
3	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 6000 RPM, 220V OU BIVOLT RESUMO: COBERTURA BASE PLANA, FECHADA, DE 3 AGULHAS E 5 FIOS, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE, COM FUNÇÃO DE POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, TRANÇADOR SUPERIOR, INFERIOR E EXCÊNTRICO DA LINHA DO LOOPER EXTERNO, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, BITOLA DE 6,4MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, TAMPO EMBORRACHADO E ESTANTE COM RODINHAS		7.026,000	14.052,000
4	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA TIPO ZIG ZAG DE 5.00RPM, 220V OU BIVOLT RESUMO: 2 E 3 PONTINHOS, ELETRÔNICA DIRECT-DRIVE, COM CORTE LINHA AUTOMÁTICO, LEVANTADOR DE CALCADOR, POSICIONADOR DE AGULHAS E PAINEL DE CONTROLE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, EQUIPADA COM MOTOR DE PASSO NO SISTEMA DE TRANSPORTE, COM MAIS 300 TIPOS DIFERENTES DE PONTOS NA SUA MEMÓRIA, COMPLETA, COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS		24.415,750	48.831,500
5	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE DE 1 AGULHA ,COMP. DO PONTO 3,8MM 220V OU BIVOLT RESUMO: 3 FIOS DIRECT DRIVE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM BARRA DA AGULHA SELADA, EIXO ÚNICO, CONTROL BOX INTEGRADO AO CABEÇOTE, FUNÇÃO STANDBY, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, DIFERENCIAL INFERIOR PARA AJUSTE DO TRANSPORTE, LARGURA DO PONTO 4MM, COMPRIMENTO DO PONTO 3,8MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, VELOCIDADE 6500 RPM, COM ALIMENTADOR DE ELÁSTICO (40MM) ACOPLADO. ESTANTE COM RODINHAS.		10.673,043	21.346,086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

45/2022

Processo:

2186/2022

Data:

28/04/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

10843/2022

Nº da compra:

8505/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
6	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE DE 1 AGULHA ,COMP. DO PONTO 4,6MM, 220V OU BIVOLT RESUMO: 3 FIOS, DIRECT-DRIVE, ARREMATE ORIGINAL DE FÁBRICA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM BARRA DA AGULHA SELADA, COM EIXO ÚNICO, CONTROL BOX INTEGRADO AO CABEÇOTE, FUNÇÃO STANDBY, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, DIFERENCIAL INFERIOR PARA AJUSTE DO TRANSPORTE, LARGURA DO PONTO 4MM, COMPRIMENTO DO PONTO 4,6MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, VELOCIDADE 6500 RPM E ESTANTE COM RODINHAS.		21.638,833	43.277,666
7	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA TIPO TRAVETE ELETRÔNICA, 220V OU BIVOLT RESUMO: NOVO DESIGN DIRECT DRIVE, PONTO FIXO, SISTEMA DE CAIXA DE ÓLEO BLINDADA PROTEGENDO A LUBRIFICAÇÃO DA BIELA DO MOVIMENTO, COM VELOCIDADE DE 3.200RPM, ÁREA DE COSTURA 40X30MM, ACOMPANHA KIT PARA APLICAÇÃO DE BOTÃO, PAINEL TOUCHSCREEN DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, LUZ DE LED, COM CORTE DE LINHA, COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS.		5.543,458	11.086,916
8	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: PONTO FIXO COM TRANSPORTE DUPLO POR AGULHA E BARRA, MOTOR DIRECT-DRIVE, COM DESLIGAMENTO DE BARRAS, COM PAINEL DE PROGRAMAÇÃO 4 FUNÇÕES AUTOMÁTICAS, ARREMATE, LEVANTADOR DE CALCADOR, POSICIONADOR DE AGULHA E CORTE DE LINHA POR FACA DE MOVIMENTO FRONTAL, LANÇADEIRA PEQUENA, CARTER SECO, ROLAMENTADA, VELOCIDADE 4.000RPM, LUZ DE LED E ESTANTE COM RODINHAS. PARA TECIDOS PESADOS.		19.860,333	39.720,666
9	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS PARA TECIDOS PESADOS, 220V OU BIVOLT RESUMO: PONTO FIXO COM TRANSPORTE DUPLO POR AGULHA E BARRA, MOTOR DIRECT-DRIVE, DESLIGAMENTO DE BARRAS, PAINEL DE PROGRAMAÇÃO 4 FUNÇÕES AUTOMÁTICAS (ARREMATE, LEVANTADOR DE CALCADOR, POSICIONADOR DE AGULHA E CORTE DE LINHA POR FACA DE MOVIMENTO FRONTAL), LANÇADEIRA PEQUENA, CÁRTER SECO, ROLAMENTADA, VELOCIDADE DE 4.000RPM, LUZ DE LED E ESTANTE COM RODINHAS.		5.278,083	10.556,166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

45/2022

Processo:

2186/2022

Data:

28/04/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

10843/2022

Nº da compra:

8505/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS PARA PONTO FIXO, 220V OU BIVOLT RESUMO: DIRECT-DRIVE, NOVO DESIGN, SEM DESLIGAMENTO DE BARRAS, LANÇADEIRA GRANDE, COM PAINEL E CONTROL BOX FIXOS NA MESA, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BOMBA DE ÓLEO, ROLAMENTADA, VELOCIDADE 3.000RPM, LUZ DE LED, E ESTANTE COM RODINHAS.		19.873,833	39.747,666
11	2	UNIDADE	MÁQUINA DE VINCAR BOLSO MANUAL, 220V OU BIVOLT		12.189,028	24.378,056
12	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: 6 FIOS, PONTO CORRENTE, BASE PLANA COM CATRACA, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, LUZ DE LED, CONTROLE DE VELOCIDADE DE 4.000RPM, COMPLETA COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS.		3.800,000	7.600,000
13	8	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK DE 2 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: 5500 RPM, 5 FIOS, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, BITOLA MÉDIA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS DE 3MM, LARGURA DO PONTO DE 5MM, COMPRIMENTO DE 4MM, ALTURA DO CALCADOR DE 5MM, TAMPO E ESTANTE COM RODINHAS.		8.560,000	68.480,000
14	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA CASEADO, 220V OU BIVOLT RESUMO: OLHO ELETRÔNICO, DIRECT DRIVE, CORTE DE LINHA DO RABICHO LONGO, PARA ROUPAS SOCIAIS, CALÇA E JEANS, PONTO CORRENTE, COM VELOCIDADE DE 2.500RPM, PARA BOTÕES DE 8 A 42MM, MOTOR DE PULSO NOS EIXOS "X" "Y" "0", PAINEL LCD PROGRAMÁVEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, LUZ DE LED, COM CORTE DE LINHA SUPERIOR E INFERIOR, COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS.		4.773,750	9.547,500
15	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA TIPO TRAVETE ELETRÔNICA, 220V OU BIVOLT RESUMO: DIRECT DRIVE, PONTO FIXO, SISTEMA DE CAIXA DE ÓLEO BLINDADA PROTEGENDO A LUBRIFICAÇÃO DA BIELA DO MOVIMENTO, COM VELOCIDADE DE 3.200RPM, ÁREA DE COSTURA 40X30MM, COM KIT PARA APLICAÇÃO DE BOTÃO, PAINEL TOUCHSCREEN, LUZ DE LED, CORTE DE LINHA, MESA E ESTANTE COM RODINHAS.		74.738,333	149.476,666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

45/2022

Processo:

2186/2022

Data:

28/04/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

10843/2022

Nº da compra:

8505/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: 24 FIOS, BASE CILÍNDRICA, PONTO CORRENTE DUPLO, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 6,4MM (1/4), POLIA TRASEIRA INDICADA PARA ELÁSTICO, ALTURA DO AALCADOR DE 8MM, ESTANTE COM RODINHAS, VELOCIDADE 3500 RPM.		14.281,168	28.562,336
17	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA COBERTURA CASE PLANA, 220V OU BIVOLT RESUMO: FECHADA, DE 3 AGULHAS 5 FIOS, PONTO 7.5MM (PARA ARTIGOS DE CAMA E MESA), EQUIPADA COM MOTOR DIRECT- DRIVE, FUNÇÃO DE POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, COM TRANÇADOR SUPERIOR E INFERIOR, EXCÊNTRICO DA LINHA DO LOOPER EXTERNO, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, BITOLA DE 6,4MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, VELOCIDADE 6000 RPM, TAMPO EMBORRACHADO E ESTANTE COM RODINHAS.		21.634,333	43.268,666
18	4	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA COBERTURA BASE PLANA, 220V OU BIVOLT RESUMO: ABERTA, de 3 agulhas, 5 fios, ponto 7.5mm (para artigos de cama e mesa), equipada com Motor Direct-Drive, função de posicionador de agulhas e controle de velocidade, trançador superior e inferior, excêntrico da linha do looper externo, luz de LED com 3 Estágios de luminosidade, bitola de 6,4mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6000 RPM, ampo emborrachado e Estante com Rodinhas.		7.059,333	28.237,332
19	6	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE 1 AGULHA, 220V OU BIVOLT RESUMO: 3 FIOS, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE, POSICIONADOR DE AGULHA E CONTROLE DE VELOCIDADE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, TAMPO E ESTANTE COM RODINHAS. 6000 RPM.		7.267,000	43.602,000
20	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 3 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: 6 FIOS, PONTO CORRENTE, BASE PLANA, COM CATRACA, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, LUZ DE LED, CONTROLE DE VELOCIDADE, 4.000RPM, COMPLETA COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS.		3.543,063	7.086,126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

45/2022

Processo:

2186/2022

Data:

28/04/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

10843/2022

Nº da compra:

8505/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
21	2	UNIDADE	MÁQUINA DE CORTAR VIÉS, 1 FACA, 220V OU BIVOLT		4.534,208	9.068,416
22	10	UNIDADE	MÁQUINA RETA 1 AGULHA, 220V OU BIVOLT RESUMO: ELETRÔNICA, DIRECT-DRIVE, DESIGN ALEMÃO, PONTO FIXO, COM POSICIONADOR DE AGULHA, CAÇA FIO ELETROMAGNÉTICO, BOTÃO DE RESET DE PAINEL, SISTEMA DE TRANSPORTE POR MOTOR DE PASSO, CONTROLE ELETRÔNICO DO TAMANHO DO PONTO, ENTRADA USB, COMANDO DE VOZ PARA INFORMAÇÃO DAS OPERAÇÕES E POSSÍVEIS ERROS, LANÇADEIRA JAPONESA, PAINEL E CONTROL BOX EMBUTIDO NO CABEÇOTE, COM SISTEMA DE MEIA PONTADA, PONTO CONDENSADO, CONTROLE DE LUMINOSIDADE DA LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS, DE 5000RPM, TAMANHO DO PONTO DE 5MM, COM ESTANTE EQUIPADA COM RODINHA. VERSÃO 220 VOLTS.		8.933,333	89.333,330
23	2	UNIDADE	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO 4" RESUMO: CAPACIDADE DE CORTE 25MM (2,5CM) 250W, PARA TECIDOS MÉDIOS E PESADOS.		3.377,543	6.755,086
24	40	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE 2 AGULHA, 220V OU BIVOLT RESUMO: 4 FIOS, COM EMBUTIDOR DE CORRENTINHA, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHA E CONTROLE DE VELOCIDADE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, TAMPO E ESTANTE COM RODINHAS. 6000 RPM.		3.711,075	148.443,000
25	24	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA COBERTURA BASE PLANA, 220V OU BIVOLT RESUMO: ABERTA, 3 AGULHAS, 5 FIOS, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE, FUNÇÃO DE POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, TRANÇADOR SUPERIOR, INFERIOR E EXCÊNTRICO DA LINHA DO LOOPER EXTERNO. LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, BITOLA DE 6,4MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, VELOCIDADE 6000 RPM, TAMPO EMBORRACHADO E ESTANTE COM RODINHAS.		5.188,056	124.513,344
					TOTAL	1.075.382,690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 45/2022
Processo: 2186/2022
Data: 28/04/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 10843/2022
Nº da compra: 8505/2022

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 45/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	6	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE 6000 RPM, 220V OU BIVOLT RESUMO: 2 AGULHAS, 4 FIOS, COM EMBUTIDOR DE CORRENTINHA, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE E POSICIONADOR DE AGULHA, CONTROLE DE VELOCIDADE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, TAMPO E ESTANTE COM RODINHAS. 01 Máquina de Costura de 3500 RPM, 12 Agulhas,			
2	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 3500 RPM, 220V OU BIVOLT RESUMO: 12 AGULHAS, 24 FIOS, BASE CILÍNDRICA, PONTO CORRENTE DUPLO, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE. DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS DE 6,4MM (1/4") COM POLIA TRASEIRA INDICADA PARA ELÁSTICO E ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, ALÉM DE ESTANTE COM RODINHAS,			
3	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 6000 RPM, 220V OU BIVOLT RESUMO: COBERTURA BASE PLANA, FECHADA, DE 3 AGULHAS E 5 FIOS, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE, COM FUNÇÃO DE POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, TRANÇADOR SUPERIOR, INFERIOR E EXCÊNTRICO DA LINHA DO LOOPER EXTERNO, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, BITOLA DE 6,4MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, TAMPO EMBORRACHADO E ESTANTE COM RODINHAS			
4	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA TIPO ZIG ZAG DE 5.00RPM, 220V OU BIVOLT RESUMO: 2 E 3 PONTINHOS, ELETRÔNICA DIRECT-DRIVE, COM CORTE LINHA AUTOMÁTICO, LEVANTADOR DE CALCADOR, POSICIONADOR DE AGULHAS E PAINEL DE CONTROLE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, EQUIPADA COM MOTOR DE PASSO NO SISTEMA DE TRANSPORTE, COM MAIS 300 TIPOS DIFERENTES DE PONTOS NA SUA MEMÓRIA, COMPLETA, COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

45/2022

Processo:

2186/2022

Data:

28/04/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

10843/2022

Nº da compra:

8505/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
5	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE DE 1 AGULHA ,COMP. DO PONTO 3,8MM 220V OU BIVOLT RESUMO: 3 FIOS DIRECT DRIVE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM BARRA DA AGULHA SELADA, EIXO ÚNICO, CONTROL BOX INTEGRADO AO CABEÇOTE, FUNÇÃO STANDBY, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, DIFERENCIAL INFERIOR PARA AJUSTE DO TRANSPORTE, LARGURA DO PONTO 4MM, COMPRIMENTO DO PONTO 3,8MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, VELOCIDADE 6500 RPM, COM ALIMENTADOR DE ELÁSTICO (40MM) ACOPLADO. ESTANTE COM RODINHAS.			
6	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE DE 1 AGULHA ,COMP. DO PONTO 4,6MM, 220V OU BIVOLT RESUMO: 3 FIOS, DIRECT-DRIVE, ARREMATE ORIGINAL DE FÁBRICA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM BARRA DA AGULHA SELADA, COM EIXO ÚNICO, CONTROL BOX INTEGRADO AO CABEÇOTE, FUNÇÃO STANDBY, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, DIFERENCIAL INFERIOR PARA AJUSTE DO TRANSPORTE, LARGURA DO PONTO 4MM, COMPRIMENTO DO PONTO 4,6MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, VELOCIDADE 6500 RPM E ESTANTE COM RODINHAS.			
7	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA TIPO TRAVETE ELETRÔNICA, 220V OU BIVOLT RESUMO: NOVO DESIGN DIRECT DRIVE, PONTO FIXO, SISTEMA DE CAIXA DE ÓLEO BLINDADA PROTEGENDO A LUBRIFICAÇÃO DA BIELA DO MOVIMENTO, COM VELOCIDADE DE 3.200RPM, ÁREA DE COSTURA 40X30MM, ACOMPANHA KIT PARA APLICAÇÃO DE BOTÃO, PAINEL TOUCHSCREEN DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, LUZ DE LED, COM CORTE DE LINHA, COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS.			
8	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: PONTO FIXO COM TRANSPORTE DUPLO POR AGULHA E BARRA, MOTOR DIRECT-DRIVE, COM DESLIGAMENTO DE BARRAS, COM PAINEL DE PROGRAMAÇÃO 4 FUNÇÕES AUTOMÁTICAS, ARREMATE, LEVANTADOR DE CALCADOR, POSICIONADOR DE AGULHA E CORTE DE LINHA POR FACA DE MOVIMENTO FRONTAL, LANÇADEIRA PEQUENA, CARTER SECO, ROLAMENTADA, VELOCIDADE 4.000RPM, LUZ DE LED E ESTANTE COM RODINHAS. PARA TECIDOS PESADOS.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

45/2022

Processo:

2186/2022

Data:

28/04/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

10843/2022

Nº da compra:

8505/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
9	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS PARA TECIDOS PESADOS, 220V OU BIVOLT RESUMO: PONTO FIXO COM TRANSPORTE DUPLO POR AGULHA E BARRA, MOTOR DIRECT-DRIVE, DESLIGAMENTO DE BARRAS, PAINEL DE PROGRAMAÇÃO 4 FUNÇÕES AUTOMÁTICAS (ARREMATE, LEVANTADOR DE CALCADOR, POSICIONADOR DE AGULHA E CORTE DE LINHA POR FACA DE MOVIMENTO FRONTAL), LANÇADEIRA PEQUENA, CÂRTER SECO, ROLAMENTADA, VELOCIDADE DE 4.000RPM, LUZ DE LED E ESTANTE COM RODINHAS.			
10	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS PARA PONTO FIXO, 220V OU BIVOLT RESUMO: DIRECT-DRIVE, NOVO DESIGN, SEM DESLIGAMENTO DE BARRAS, LANÇADEIRA GRANDE, COM PAINEL E CONTROL BOX FIXOS NA MESA, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BOMBA DE ÓLEO, ROLAMENTADA, VELOCIDADE 3.000RPM, LUZ DE LED, E ESTANTE COM RODINHAS.			
11	2	UNIDADE	MÁQUINA DE VINCAR BOLSO MANUAL, 220V OU BIVOLT			
12	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: 6 FIOS, PONTO CORRENTE, BASE PLANA COM CATRACA, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, LUZ DE LED, CONTROLE DE VELOCIDADE DE 4.000RPM, COMPLETA COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS.			
13	8	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK DE 2 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: 5500 RPM, 5 FIOS, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, BITOLA MÉDIA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS DE 3MM, LARGURA DO PONTO DE 5MM, COMPRIMENTO DE 4MM, ALTURA DO CALCADOR DE 5MM, TAMPO E ESTANTE COM RODINHAS.			
14	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA CASEADO, 220V OU BIVOLT RESUMO: OLHO ELETRÔNICO, DIRECT DRIVE, CORTE DE LINHA DO RABICHO LONGO, PARA ROUPAS SOCIAIS, CALÇA E JEANS, PONTO CORRENTE, COM VELOCIDADE DE 2.500RPM, PARA BOTÕES DE 8 A 42MM, MOTOR DE PULSO NOS EIXOS "X" "Y" "0", PAINEL LCD PROGRAMÁVEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, LUZ DE LED, COM CORTE DE LINHA SUPERIOR E INFERIOR, COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

45/2022

Processo:

2186/2022

Data:

28/04/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

10843/2022

Nº da compra:

8505/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
15	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA TIPO TRAVETE ELETRÔNICA, 220V OU BIVOLT RESUMO: DIRECT DRIVE, PONTO FIXO, SISTEMA DE CAIXA DE ÓLEO BLINDADA PROTEGENDO A LUBRIFICAÇÃO DA BIELA DO MOVIMENTO, COM VELOCIDADE DE 3.200RPM, ÁREA DE COSTURA 40X30MM, COM KIT PARA APLICAÇÃO DE BOTÃO, PAINEL TOUCHSCREEN, LUZ DE LED, CORTE DE LINHA, MESA E ESTANTE COM RODINHAS.			
16	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: 24 FIOS, BASE CILÍNDRICA, PONTO CORRENTE DUPLO, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 6,4MM (1/4), POLIA TRASEIRA INDICADA PARA ELÁSTICO, ALTURA DO AALCADOR DE 8MM, ESTANTE COM RODINHAS, VELOCIDADE 3500 RPM.			
17	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA COBERTURA CASE PLANA, 220V OU BIVOLT RESUMO: FECHADA, DE 3 AGULHAS 5 FIOS, PONTO 7.5MM (PARA ARTIGOS DE CAMA E MESA), EQUIPADA COM MOTOR DIRECT- DRIVE, FUNÇÃO DE POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, COM TRANÇADOR SUPERIOR E INFERIOR, EXCÊNTRICO DA LINHA DO LOOPER EXTERNO, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, BITOLA DE 6,4MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, VELOCIDADE 6000 RPM, TAMPO EMBORRACHADO E ESTANTE COM RODINHAS.			
18	4	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA COBERTURA BASE PLANA, 220V OU BIVOLT RESUMO: ABERTA, de 3 agulhas, 5 fios, ponto 7.5mm (para artigos de cama e mesa), equipada com Motor Direct-Drive, função de posicionador de agulhas e controle de velocidade, trançador superior e inferior, excêntrico da linha do looper externo, luz de LED com 3 Estágios de luminosidade, bitola de 6,4mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6000 RPM, ampo emborrachado e Estante com Rodinhas.			
19	6	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE 1 AGULHA, 220V OU BIVOLT RESUMO: 3 FIOS, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE, POSICIONADOR DE AGULHA E CONTROLE DE VELOCIDADE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, TAMPO E ESTANTE COM RODINHAS. 6000 RPM.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

45/2022

Processo:

2186/2022

Data:

28/04/2022 às 11:00

Solic. de Compra:

10843/2022

Nº da compra:

8505/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	2	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DE 3 AGULHAS, 220V OU BIVOLT RESUMO: 6 FIOS, PONTO CORRENTE, BASE PLANA, COM CATRACA, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, LUZ DE LED, CONTROLE DE VELOCIDADE, 4.000RPM, COMPLETA COM MESA E ESTANTE COM RODINHAS.			
21	2	UNIDADE	MÁQUINA DE CORTAR VIÉS, 1 FACA, 220V OU BIVOLT			
22	10	UNIDADE	MÁQUINA RETA 1 AGULHA, 220V OU BIVOLT RESUMO: ELETRÔNICA, DIRECT-DRIVE, DESIGN ALEMÃO, PONTO FIXO, COM POSICIONADOR DE AGULHA, CAÇA FIO ELETROMAGNÉTICO, BOTÃO DE RESET DE PAINEL, SISTEMA DE TRANSPORTE POR MOTOR DE PASSO, CONTROLE ELETRÔNICO DO TAMANHO DO PONTO, ENTRADA USB, COMANDO DE VOZ PARA INFORMAÇÃO DAS OPERAÇÕES E POSSÍVEIS ERROS, LANÇADEIRA JAPONESA, PAINEL E CONTROL BOX EMBUTIDO NO CABEÇOTE, COM SISTEMA DE MEIA PONTADA, PONTO CONDENSADO, CONTROLE DE LUMINOSIDADE DA LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS, DE 5000RPM, TAMANHO DO PONTO DE 5MM, COM ESTANTE EQUIPADA COM RODINHA. VERSÃO 220 VOLTS.			
23	2	UNIDADE	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO 4" RESUMO: CAPACIDADE DE CORTE 25MM (2,5CM) 250W, PARA TECIDOS MÉDIOS E PESADOS.			
24	40	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE 2 AGULHA, 220V OU BIVOLT RESUMO: 4 FIOS, COM EMBUTIDOR DE CORRENTINHA, MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHA E CONTROLE DE VELOCIDADE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, TAMPO E ESTANTE COM RODINHAS. 6000 RPM.			
25	24	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA COBERTURA BASE PLANA, 220V OU BIVOLT RESUMO: ABERTA, 3 AGULHAS, 5 FIOS, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE, FUNÇÃO DE POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, TRANÇADOR SUPERIOR, INFERIOR E EXCÊNTRICO DA LINHA DO LOOPER EXTERNO. LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, BITOLA DE 6,4MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, VELOCIDADE 6000 RPM, TAMPO EMBORRACHADO E ESTANTE COM RODINHAS.			
					TOTAL	0,000